

RESOLUÇÃO N° 11/2020

(Publicada no Diário Oficial de 06/06/2020)

Alterada pela Resolução nº 13/2020.

Retifica e ratifica a Resolução nº 08/2020 - PROBAHIA, que habilitou a ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA., aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100190000433,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar e ratificar a Resolução nº 08/2020 - PROBAHIA, que habilitou a ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA., CNPJ nº 02.271.201/0008-25 e IE nº 110.703.305NO, aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS, previstos nos Decretos nºs 13.780/2012 e 18.802/2018, para incluir o inciso III ao art. 1º da citada Resolução.

“Art. 1º:
I -;
II - e;
III – Revogado.

Nota: O inciso “III” foi revogado do art. 1º pela Resolução nº 13, de 02/06/2020, DOE de 10/06/2020, efeitos a partir de 10/06/2020.

Redação dada ao inciso “III”, efeitos de 06/06/2020 até 09/06/2020:

“III - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições internas de resina e composto de PVC e dióxido de titânio, de estabelecimentos industriais onde sejam exercidas as atividades enquadradas na CNAE-Fiscal, sob os códigos nºs 2022-3/00 (intermediários para resinas e fibras) e 2031-2/00 (fabricação de resinas termoplásticas), nos termos dos itens 2 e 4, alínea “a”, inciso XI do art. 2º do Decreto nº 6.734/97 e alterações, para o momento em que ocorrer a sua industrialização.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de junho de 2020.

130ª Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente